

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.514 de 02/10/2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação:

02 - Executivo
04 - Departamento de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0042 - Ensino Fundamental
2.091 - Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – PDDE/FNDE
3 - Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
90 - Aplicações diretas
30 - Material de consumo..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
07 - Departamento Municipal de Infra-Estrutura
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0060 – Serviços de Utilidade Pública
2.047 - Manutenção das Atividades Vias Urbanas
3 - Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
90 - Aplicações diretas
30 - Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 02 de outubro de 2003


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal